

Aprovado em Assembleia de
Freguesia de 23-4-2015 e
Reunião de Junta de 9-4-2015
O Presidente da Junta
Unanimidade

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FREGUESIA



Freguesia da Batalha



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FREGUESIA DA BATALHA

Introdução

A Freguesia da Batalha dispõe de vários espaços que põe ao serviço dos cidadãos e demais entidades, permitindo a sua utilização.

Para que se verifique a correta utilização destes espaços é importante a existência de um conjunto de regras a que deve obedecer essa utilização. Assim, foi criado este regulamento como instrumento de um conjunto de regras e deveres de todas as pessoas ou instituições que doravante pretendam utilizar este espaço público, propriedade da Junta de Freguesia da Batalha.

Artigo 1.º

Disposições Gerais

1 - O presente regulamento estabelece as normas e as condições de cedência e utilização dos espaços da Junta de Freguesia da Batalha.

2 - Os espaços são passíveis de ser utilizados pelas associações, pessoas coletivas, públicas ou privadas, escolas, grupos, instituições de solidariedade social e demais entidades, que tenham sede na freguesia ou com ações relevantes para a comunidade, apoiando efetivamente os fregueses da Batalha.

3 - Os espaços destinam-se à realização de conferências, reuniões e seminários de carácter sociocultural e técnico-formativo. Não poderão ser cedidos para a realização de atividades julgadas desadequadas às estruturas disponíveis.

Artigo 2.º

Identificação dos Espaços

1 - Os espaços disponibilizados pela Junta de Freguesia da Batalha são: a antiga sede da JFB e o Auditório da sede em funcionamento.

2 – A antiga sede da Junta de Freguesia da Batalha, situada na Rua do Infante Dom Fernando, nº211, na Batalha dispõe de:

- a) Uma área de 80m² com acesso por escadaria (fraca acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada);
- b) Instalações sanitárias;
- c) Capacidade para 50 pessoas, aproximadamente (lugares sentados sem disposição definitiva).

3- O auditório da Junta de Freguesia da Batalha, situado na Rua Infante D. Fernando, nº 432 na Batalha, encontra-se equipado com:

- a) 50 lugares sentados;

- b) Projetor e tela de projeção;
- c) Ar condicionado;
- d) Instalações sanitárias.

Artigo 3.º

Requisição

- 1 - O pedido de cedência é feito por escrito, num ofício dirigido à Junta de Freguesia, enviado por correio, correio eletrónico ou entregue em mão na secretaria da Junta de Freguesia da Batalha, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do evento.
- 2 - Os pedidos formulados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários à realização do evento.
- 3 - No pedido deverá constar:
 - a) Identificação do responsável/entidade promotora do evento;
 - b) Indicação das datas e horários de utilização;
 - c) Natureza e objetivo do evento;
 - d) Nome ou designação do evento;
 - e) Equipamento necessário.

Artigo 4.º

Decisão

- 1 - A Junta de Freguesia da Batalha reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização de espaços, para todos os eventos realizados internamente.
- 2 - A cedência de espaços da freguesia dependerá da prévia apreciação por parte do Executivo, tendo como base o presente regulamento e as características da atividade que se pretende organizar.
- 3 - No caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes, será tido em conta o interesse público das iniciativas propostas, assim como a data de entrada de cada pedido, podendo ser dada prioridade aos pedidos que foram feitos em primeiro lugar.
- 4 - A decisão será comunicada por escrito à entidade requerente.

Artigo 5.º

Condições Gerais de Utilização

- 1 - Os utilizadores dos espaços deverão utilizar corretamente as instalações, bem como os equipamentos colocados à sua disposição.
- 2 - A afixação de cartazes ou outros elementos gráficos só poderá ser efetuada com material colante que não fira a tinta ou danifique as paredes, vidros e chão. Não é permitido perfurar ou pregar as paredes.

3 - Não será admitida a entrada a participantes em número superior ao da capacidade da sala cedida.

4 - Não é permitido comer ou fumar no interior das salas, excepto nos casos de intervalo para café e similares quando autorizados.

5 - No final de cada utilização será feita uma vistoria aos espaços utilizados, pelo que a entidade organizadora deverá deixar as instalações e equipamentos tal como os encontrou. Qualquer dano, furto ou desaparecimento de bem ou material durante o período de cedência, será da responsabilidade da entidade utilizadora sendo imputadas a esta as despesas associadas.

6 - A verificação de qualquer conduta que seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços e o acesso aos espaços, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à Junta de Freguesia da Batalha o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do espaço.

Artigo 6.º

Custos de Utilização

1 - A utilização dos espaços por entidades externas à Junta de Freguesia da Batalha fica condicionada ao pagamento dos valores em vigor à data da autorização.

2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após notificada a autorização de utilização e até ao dia anterior à realização da atividade, sob pena de não se efetuar a cedência do espaço.

3 - O pagamento deve ser feito através de numerário, transferência bancária ou cheque à ordem da Junta de Freguesia da Batalha.

4 - Poderão estar isentas parcial ou totalmente de pagamento de taxas:

- a) As instituições particulares de solidariedade social, as associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, legalmente constituídas;
- b) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente a atividades que se destinem à realização de fins estatutários;
- c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;
- d) As demais pessoas singulares ou coletivas quando esteja em causa a prática de atos ou factos que propiciem, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia.

Artigo 7.º

Cedência de Direitos de Utilização

As entidades a quem for atribuído o direito de utilização dos espaços não poderão ceder esse direito a terceiros, salvo acordo prévio, expresso e escrito pela Junta de Freguesia da Batalha.

Artigo 8.º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia da Batalha.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo executivo da Freguesia e pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião do executivo da Freguesia da Batalha, em 9 / 4 / 2015.

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia da Batalha, em 23 / 4 / 2015.